**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 155 DE 2023.**

 Em estrita observância às determinações normativas insculpidas nos artigos 35, 37 e 38, harmonizados com as disposições do artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, que regula o respeitável Regimento Interno desta respeitável Câmara Municipal, é com elevada responsabilidade que as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e de Finanças e Orçamento se unem na nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 2023, cuja paternidade legislativa é atribuída ao Excelentíssimo Vereador João Victor Coutinho Gasparini.

 É imperioso salientar que o Vereador Marcos Paulo Cegatti, ilustre ocupante da presidência da Comissão de Justiça e Redação, ostenta a relevante função de relator neste contexto, sendo-lhe confiada a missão de examinar minuciosamente o conteúdo do presente Relatório

**I. Exposição da Matéria**

 Em andamento na Câmara Municipal, encontra-se o projeto de decreto legislativo nº 21 de 2023, intitulado “Cria a Frente Parlamentar da Revitalização da Região Central e Diversificação Comercial de Mogi Mirim”, sendo este de autoria do eminente vereador João Victor Coutinho Gasparini.

 Consoante às justificativas apresentadas pelo proponente, nosso querido município, à semelhança de muitas outras localidades, tem sido palco de significativas transformações no panorama comercial ao longo do século XXI. As mudanças nos padrões de consumo, a ascensão do comércio online e, sobretudo, a crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, impuseram desafios sem precedentes aos estabelecimentos locais, sobretudo aqueles situados no coração da cidade. Diante deste contexto, a instituição da Frente Parlamentar da Revitalização da Região Central e Diversificação Comercial de Mogi Mirim emerge como uma medida de importância indiscutível e pertinente.

 O setor terciário desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade. Entretanto, as últimas décadas têm testemunhado profundas transformações nesse setor, motivadas por fatores como a crescente digitalização da economia, o aumento da competição em escala global e a mudança nas preferências dos consumidores.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

 Após uma minuciosa análise da matéria em questão, verificamos que os requisitos de constitucionalidade foram integralmente atendidos, estando em conformidade com os preceitos legais necessários para sua continuidade. Além disso, notamos que o tema abordado é de inegável interesse local, o que permite que as Comissões Permanentes da Câmara sigam adiante com sua tramitação, culminando na apresentação da proposta ao Plenário da Casa.

 É relevante destacar que a propositura está em estrita conformidade com os termos estabelecidos na Resolução n° 320 de 2021, que regulamenta as Frentes Parlamentares no âmbito desta Câmara Municipal. Sendo assim, o projeto segue o Regimento desta Casa de Leis e os demais dispositivos legais aplicáveis. Quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, não identificamos quaisquer conflitos com o ordenamento jurídico vigente, não havendo indícios de inconstitucionalidade.

 Do ponto de vista gramatical e lógico, observamos que as normas ortográficas e a técnica legislativa foram rigorosamente respeitadas, não havendo quaisquer apontamentos nesse sentido. Quanto às questões financeiras, salientamos que as despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações previamente alocadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, conforme autorização do ordenador de despesas, conforme preconiza a Resolução n° 320/2021. Portanto, não há entraves a serem vislumbrados nesse aspecto.

 Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, esta Relatoria, após meticulosa análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios de inconstitucionalidade que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise minuciosa, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão. A ausência de impedimentos de ordem constitucional e legal confirma a sua plena adequação ao ordenamento jurídico e às políticas públicas do município. Portanto, a recomendação é de que este Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e ao aprimoramento da infraestrutura urbana de nossa estimada cidade de Mogi Mirim.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

*Presidente CJR/Relator*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

 Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e no fiel cumprimento das determinações normativas consagradas nos artigos 35, 37 e 38, aliados às disposições contidas no artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e de Finanças e Orçamento, conjuntamente e de forma unânime, formalizam o presente Parecer, no qual se manifestam de modo **FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo em análise.

 A nossa decisão, respaldada em criteriosa análise técnica e na escrupulosa observância das normas e diretrizes pertinentes, ratifica a plena adequação e legalidade da propositura, conferindo-lhe um selo de aprovação em consonância com os interesses da comunidade mogimiriana. A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento ordenado de nossa estimada cidade, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossos munícipes.

 Portanto, com base nessa análise técnica e criteriosa, as Comissões Permanentes manifestam o seu Parecer FAVORÁVEL, em sintonia com o desejo de contribuir para o avanço e o aprimoramento de nossa amada Mogi Mirim.

**Sala das Comissões, 07 de novembro de 2023.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Presidente/Relator

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

**COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choqeuetta**

Vice-Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Membro

**COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**

Membro